

Ponta Grossa, 09 de novembro de 2017

**PARECER TÉCNICO FINAL - EIV/RIVI**  
**Protocolo 15/2017**  
**Processo 1090421/2017**  
**Proponente: Construtora Rio da Prata**  
**Empreendimento: Edifício Rio Amstel**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 18 de julho de 2017, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão de Análise do EIV solicitou documentos pendentes através do Parecer Técnico Preliminar, retirado pelo proponente em 01/09/2017.

Os documentos solicitados foram entregues e pelo empreendedor e anexados ao processo em 11 de setembro de 2017, tendo sido analisados pela presidente da Comissão de Análise do EIV que determinou o encaminhamento para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 01 de novembro de 2017.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e as considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes:

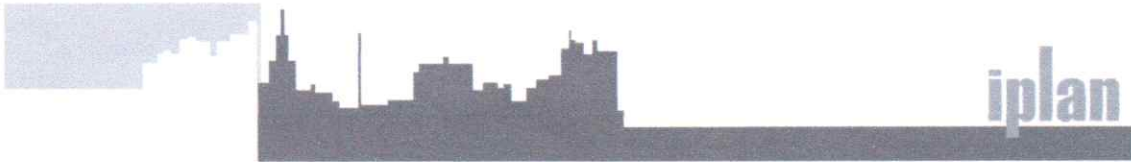
1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:
  - 2.1 *Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;*

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA  
GROSSA

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000



- 2.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - 2.3 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões.
  - 2.4 Realizar regulagens periódicas dos equipamentos e máquinas para atuar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação. Operação dos equipamentos somente durante o horário comercial, respeitando os valores de ruídos externos máximos.
  - 2.5 A obra deverá dispor de tapumes no entorno do imóvel para interceptar grande parte das poeiras e dos ruídos.
  - 2.6 Elaboração do projeto executivo e cronograma físico-financeiro de recuperação de talude, da APP do arroio da Universidade, baseado no Sistema Vetiver, considerando contenções com gabiões, se necessário, no trecho entre a Avenida Bonifácio Vilela e a rua Sete de Setembro, uma extensão de aproximadamente 65m. A ser aprovado pela Comissão de Análise do EIV.
3. A emissão do Habite-se acontecerá após:
- 3.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
  - 3.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitários, citadas no EIV;
  - 3.3 Execução do projeto de recuperação de talude, conforme projeto e cronograma físico-financeiro aprovado, ficando o empreendedor responsável pela obra pelo período de 2 anos.
  - 3.4 Depósito no valor de R\$130.000,00, menos os valores dos itens 2.3 e 3.3 deste termo, no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- 4.1 Decreto Municipal 10.994/16 o empreendimento em questão não poderá dispor os resíduos a serem gerados durante seu funcionamento para a coleta via sistema público, visto enquadrar-se como Grande Gerador.
  - 4.2 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial.
  - 4.3 Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,



**Ciro Macedo Ribas Junior**

Diretor Executivo

IPLAN

Recebido em: 09/11/17  
Nome: Hamilo R. Borcen  
CPF: 305.213.869-34  
Assinatura:

